



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9645 , DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **LUIZ VALDOMIRO VERONEZI**, Motorista, Cadastro nº 4000331.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 4811 do dia 29, 8 / 2001



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2845 DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Foram revistos os estatutos de criação e funcionamento do Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente - COEMA, instituído pelo Decreto nº 2824 de 17 de agosto de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 104, inciso V, da Constituição Federal e 17, inciso I, do Ato de Organização do Poder Executivo Estadual nº 100/91, resolve:

1º - Considerando que a Revisão Administrativa da legislação em vigor contém o Anexo Anexo do Decreto nº 2824 de 17 de agosto de 2001, alterando a composição individual de membros do Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente - COEMA, instituído pelo Decreto nº 2824 de 17 de agosto de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Para revestir de validade a legislação em vigor no Anexo Anexo do Decreto nº 2824 de 17 de agosto de 2001, o Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente - COEMA, instituído pelo Decreto nº 2824 de 17 de agosto de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2001, 113.ª Sessão Legislativa Ordinária.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos